

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA
Realizada no dia 16 de Julho de 2007.

Acta n.º 15/2007

----- No dia dezasseis de Julho de dois mil e sete, na vila de Penela, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores Dr. Luís Manuel Francisco Filipe, Eng.º António Manuel Mendes Lopes e António José dos Santos Antunes Alves. -----
----- Faltou o senhor Vereador José Carlos Fernandes dos Reis por motivos que a Câmara julgou justificáveis. -----

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Empréstimo Bancário – aprovação de minuta de contrato
6. Regulamento do Siadap – aprovação
7. Loja “O” do Centro Comercial e de Artesanato de Penela – Abertura de concurso para concessão
8. Variante Sul ao Centro Histórico de Penela, troço 2 – 4ª Fase – Aprovação de projecto de execução
9. Rede de Águas Residuais e Substituição da rede de Águas do Casal Pinto - Aprovação de projecto de execução
10. Sindicato dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios e Vestuário do Centro – apoio para pagamento de custas judiciais dos trabalhadores da Louritexta
11. Apoios Municipais:
 - 11.1 - Associação de Jovens do Concelho de Penela – Férias Desportivas de 2007
 - 11.2 Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Miguel – Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré - Tasquinhas da Praça
 - 11.3 Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Eufémia - Comissão de Festas da Capela de Nossa Sr.ª. da Glória
 - 11.4 Comissão Fabriqueira da Igreja do Espinhal – Recuperação da Capela das Bajancas Cimeiras
 - 11.5 Associação Fantasma no Asfalto – pedido de Apoio para Aniversário
12. PAI – atribuição de subsídios

----- Sendo catorze horas e quarenta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o *Resumo Diário da Tesouraria* número cento e trinta e quatro o qual apresenta os seguintes valores: **SALDO EM DOCUMENTOS:** - vinte e seis mil cento e dezassete €uros e noventa e sete cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** - trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco €uros e vinte cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** - cento e noventa e quatro mil vinte e quatro €uros e trinta e três cêntimos. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES

----- O Senhor Presidente informou: -----

- **Dr. Lucas**, não poderia estar presente na reunião, por motivos de ordem pessoal, ficando agendada a sua presença na reunião de Câmara Municipal, para Setembro.-----

- **Escola Tecnológica de Sicó** – Decorrera, no passado dia catorze, um “Encontro de Colaboradores das Escolas de Sicó”, no qual esteve presente a representante da Agência Nacional para a Qualificação. Este encontro teve como finalidade o convívio entre os colaboradores e, principalmente, dar a conhecer o modo de funcionamento e as acções mais importantes para o futuro.

O senhor Vereador Mendes Lopes questionou qual seria a estratégia preconizada. -----

O senhor Presidente respondeu que a reunião serviu para apresentar acções gerais. A Escola ganhara novas valências – CRVCC, EFA (Educação e Formação de Adultos, ligar@Sicó destinado a adultos e com conteúdos ligados à iniciação de novas tecnologias). Para além disso, ao cursos de nível III também serão alvo de análise considerando as necessidades da região e as novas ofertas. -----

Na opinião do senhor Vereador Mendes Lopes seria importante protocolar com a Universidade de Coimbra e definir regras de ingresso facilitado. -----

O senhor Presidente disse que não era fácil definir limites. A conclusão do encontro definiu a necessidade de acelerar e dinamizar os cursos existentes e permitir a interligação com concelhos vizinhos. -----

- **Assembleia de Accionistas Águas do Mondego** – Fora eleito novo Conselho de Administração, informando que o novo Conselho de Administração é formado por: -----

Conselho de Administração: -----

Presidente: Dr. Sérgio Hora Lopes -----

Vogais: Eng. Nelson Carlos Geda de Sousa, -----

Eng. Norberto Paulo Barranha Rego Canha, -----

Eng. João Carlos Gaspar Damasceno, -----

Eng. Jorge Manuel Teixeira Bento, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.-----

Comissão Executiva: -----

Presidente: Eng. Nelson Carlos Geda de Sousa, -----

Vogais: Eng. Norberto Paulo Barranha Rego Canha, -----

Eng. João Carlos Gaspar Damasceno-----

O senhor Vereador Mendes Lopes questionou o senhor Presidente sobre os timings dos projectos.-----

O senhor Presidente respondeu que estavam a ser lançados concursos dando a conhecer alguns. -----

O senhor Vereador Luís Filipe perguntou que tipos de concursos tinham sido lançados, se eram para projecto ou para construção. -----

O senhor Presidente respondeu que eram projectos de construção de obra, dando conhecimento que a rede em baixa também iria ser iniciada. -----

- **Curso de Empreendedorismo** – Congratulou-se pela realização do curso e pelo lançamento de novas ideias de negócio. Fora interessante presenciar o entusiasmo demonstrado pelos participantes, informando que a Universidade de Coimbra iria seleccionar a melhor ideia a ser premiada no feriado Municipal. -----

- **Parque Eólico São João 2 (Monte de Vez)** - Uma das oito torres está construída no concelho de Ansião, que reclamava os seus direitos, nomeadamente a facturação. O projecto fora licenciado por Penela aquando da inexistência das Cartas de Limites dos Concelhos e que a Tecneira iria fazer o acerto com as Autarquias. -----

- **Prova de Aferição de Matemática** – Foram manifestamente positivos quando comparados com a média nacional. No concelho de Penela houve 51% de positivas contra 27% a nível nacional.-----

- **Exoneração e Nomeação do Adjunto do Gabinete de Apoio** – A exoneração do Dr. José Paz e a nomeação, como novo adjunto, de Dr. Luís Geraldês. O processo de selecção do mesmo foi desenvolvido pela Sociedade Portuguesa de Inovação, tendo sido seleccionados, numa pré análise, três candidatos. Após as entrevistas foi recrutado o Dr. Luís Geraldês. -----

O Vereador Luís Filipe disse que, sendo um lugar de escolha, deveria ser presente, para conhecimento, o curriculum do novo adjunto. -----

OUTRAS INTERVENÇÕES

-----**O senhor Vereador Mendes Lopes:** -----

- Questionou qual o ponto de situação das extensões de saúde e se foram feitas reuniões com a ARS Coimbra.-----

O senhor Vereador António Alves disse que o funcionamento das mesmas continuava a ser feito de forma aleatória.-----

O senhor Vereador Mendes Lopes disse que poderiam ser marcadas reuniões com o novo Director da ARS.-----

- Questionou se estava a ser cumprido o plano “Lavra” da pedreira do Vale Longo. Disse que o Município deveria ter retorno das mais valias obtidas pelas explorações de inertes uma vez que existia regulamento e tabela de taxas, acrescentando não perceber porque motivo isso não acontece, tendo sido este assunto várias vezes abordado.-----

O senhor Presidente disse que, no que diz respeito a pequenas explorações, iria ser feita uma reunião no dia trinta e um de Julho, com a presença do Eng. Alho e do Dr. Lúcio Cunha, cuja finalidade será organizar e dinamizar o processo de licenciamento de pequenas pedreiras. Considerou ainda que estando ultrapassado esse nível, ir-se-iam analisar as grandes explorações. -----

-----**O senhor Vereador Luís Filipe:** -----

- Disse não ter recebido convite para o encerramento do Curso de Empreendedorismo. Em relação ao Parque eólico disse que, na sua opinião, a reclamação era uma atitude pouco simpática da Autarquia de Ansião tendo em conta a existência de parcerias entre Municípios.-----

O senhor Presidente informou que iria ser feito o acerto.-----

O senhor Vereador Mendes Lopes disse que a “Enersis” deveria ter sede no concelho de Penela.

- Congratulou a Autarquia pela realização do concerto de Sanfonas.-----

- Perguntou se a limpeza dos terrenos da Camela fora feita apenas nos terrenos que se destinam à venda ou também nos adjacentes.-----

O senhor Presidente respondeu os limites iniciais do terreno, informados pelos serviços de fiscalização, não correspondiam exactamente à área pertencente ao Município, pelo que, inadvertidamente foi limpa uma pequena parte de terrenos privados. No entanto, o limite correcto do terreno está identificado e definido -----

- Solicitou esclarecimentos acerca do preenchimento do lugar de Técnico Superior Administrativo, salientando que existindo na autarquia colaboradores, que sendo licenciados, não exercem as funções efectivas.-----

O senhor Presidente disse todo o trabalho está concluído, onde se inclui a criação do novo quadro de pessoal, o quadro de contrato individual de trabalho e o Sistema Interno de Avaliação de Desempenho. Com estes instrumentos, todos os casos serão analisados, os de Técnico Superior e outros, considerando que os critérios terão de ser o mais objectivos possível, tendo, sempre presente a diferença de competências dos colaboradores.-----

O Vereador Luís Filipe referiu que todos os actos são de justiça.-----

Concluiu referindo que as actas transmitiam pouca qualidade na apresentação.-----

2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:

- Informado pelos respectivos Serviços, foi presente e apreciado o seguinte requerimento, que foi objecto da deliberação que adiante lhe vai mencionada, tomada por unanimidade, sempre que se não indique o contrário: -----

SOBRE CARTÕES DE FEIRANTES (*Decreto-Lei número duzentos cinquenta e dois barra oitenta e seis de vinte e cinco de Agosto*): - **EMISSÕES**: - De Padaria Avelarense, Lda., residente na Praça Costa Rego, 19-21, freguesia de Avelar, concelho de Ansião solicitando a concessão de cartão de feirante para venda de pão. -----

DEFERIDO. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO

5. EMPRÉSTIMO BANCÁRIO – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO: Na sequência da deliberação tomada na reunião realizada em quatro de Junho do corrente ano, que adjudicou o empréstimo acima referido ao **BPI – Banco Português de Investimento**, foi presente o contrato de empréstimo a celebrar com aquela Instituição bancária e o Município de Penela, o qual contém as respectivas cláusulas contratuais, que a Câmara Municipal analisou e deliberou, por unanimidade, aprovar, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo, e cujo teor é o seguinte: -----

Entre: -----

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE PENELA, pessoa colectiva no 506778037, com sede em Praça do Município, Penela, daqui em diante designado abreviadamente por MUTUÁRIO, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Paulo Jorge Simões Júlio; -----

e -----

SEGUNDO - BANCO BPI, S.A., Sociedade Aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, nº 284, Porto, com o capital social de € 760.000.000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 506778037, daqui em diante designada abreviadamente por BANCO, representado pelos Senhores, Mário Luís de Oliveira Gala Mexia Leitão e Clara Maria Santos Correia na qualidade de procuradores, é celebrado o contrato constante dos artigos seguintes, que expressa e reciprocamente aceitam: -----

ARTIGO PRIMEIRO

1. O BANCO abre a favor do MUTUÁRIO um crédito no montante de € 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil euros), destinado ao financiamento do Plano Plurianual de Investimentos do MUTUÁRIO para o ano de 2007. -----

2. O Crédito será utilizado imediatamente na data da entrada em vigor do presente contrato, mediante carta dirigida ao BANCO, assinadas por quem obrigue o MUTUÁRIO. -----

ARTIGO SEGUNDO

Os extractos de conta do empréstimo emitidos pelo BANCO serão documento suficiente para a determinação do montante em dívida, tendo em vista a exigência ou reclamação judicial ou extrajudicial dos respectivos créditos do BANCO, considerando-se para todos os efeitos parte integrante do presente contrato. -----

ARTIGO TERCEIRO

1. O empréstimo vencerá juros à taxa nominal variável correspondente à Euribor a 1 mês, numa base anual de 360 dias, em vigor no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros, acrescida de uma margem de 0,052 pontos percentuais, sem qualquer arredondamento, que nesta data corresponde a 4,155 % e a T.A.E. (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de Agosto) de 4,235%. -----

2. As eventuais variações da taxa de juro produzirão efeitos a partir do início do período de contagem de juros subsequente. -----

3. Os juros serão contados dia a dia e liquidados e pagos postecipada e mensalmente. -----

ARTIGO QUARTO

1. O Crédito será amortizado em 144 prestações iguais e sucessivas de capital e juros, mensais, vencendo-se a primeira 1 mês após a entrada em vigor do presente contrato. O prazo total do empréstimo é de 12 anos. -----

2. O MUTUÁRIO poderá proceder a amortização antecipada do empréstimo, sem que pelo BANCO seja cobrada qualquer penalização. -----
3. No caso de amortização parcial serão os pagamentos antecipados imputados a última ou últimas prestações de amortização. -----
4. Os montantes amortizados antecipadamente não poderão ser reutilizados. -----

ARTIGO QUINTO

Correrão por conta do MUTUÁRIO e serão por ele pagas quaisquer despesas e encargos, nomeadamente natureza fiscal, que resultem da celebração, cumprimento e execução do contrato e, bem assim, todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado e solicitador, que o BANCO faça para garantia e cobrança de tudo quanto constitua o seu crédito. -----

ARTIGO SEXTO

Serão processados através da conta de depósitos a ordem número 6-3636605.001.001.669 titulada em nome do MUTUÁRIO no BANCO, os montantes das utilizações do crédito e todos os pagamentos que o MUTUÁRIO faça ao BANCO por força deste contrato, ficando o BANCO autorizado a debitar a referida conta pelos montantes que lhe sejam devidos. -----

ARTIGO SÉTIMO

1. Em garantia do cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas no presente contrato, designadamente para assegurar o reembolso do capital, o pagamento dos juros e demais encargos, o MUTUÁRIO consigna a favor do BANCO as receitas que lhe cabem. -----
2. Para efeitos do número anterior, o MUTUÁRIO obriga-se a aprovar e fazer aprovar, bem como a obter, todas as deliberações, autorizações e consentimentos necessários a consignação de receitas referida no número anterior. -----
3. O BANCO fica desde já autorizado a receber as verbas consignadas directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas. -----
4. Em caso de incumprimento por parte do MUTUÁRIO de qualquer obrigação assumida com o BANCO, fica este autorizado a utilizar as importâncias assim utilizadas para satisfazer as responsabilidades em dívida. -----

ARTIGO OITAVO

Sem prejuízo do referido no n.º 2 do artigo seguinte, no caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida nos termos do presente contrato, sobre o respectivo montante e durante o tempo em que a mora se verificar, incidirá a taxa de juro nominal fixada no número 1. do artigo 3º deste contrato, acrescida, a título de cláusula penal, de 4% por cento ao ano ou da sobretaxa legal máxima que no momento vigorar. -----

ARTIGO NONO

1. O MUTUÁRIO declara e obriga-se para com o BANCO a tratar os créditos emergentes das obrigações assumidas no presente contrato em paridade com o conferido as demais obrigações e compromissos assumidos pelo MUTUÁRIO, nomeadamente no que diz respeito a prestação de quaisquer garantias, reais ou obrigacionais. -----
2. O não cumprimento pelo MUTUÁRIO de qualquer das obrigações, pecuniárias ou de outra espécie, derivadas do presente contrato, confere ao BANCO o direito de não proceder a quaisquer desembolsos adicionais, bem como, o direito de exigir o imediato e automático vencimento deste contrato e, conseqüentemente, a exigibilidade de tudo quanto constitua o crédito do BANCO, passando todo o montante a vencer juros à taxa nominal acrescida, de acordo com o referido no artigo antecedente. -----

ARTIGO DECIMO

O MUTUÁRIO autoriza o BANCO a ceder a favor de outra Instituição de Crédito de primeira ordem ou de outras Instituições de Crédito de primeira ordem, neste caso através da sindicância da operação, a sua posição no presente contrato, mediante notificação ao MUTUÁRIO com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de um período de contagem de juros, e, desde que, não resulte alteração das condições constantes no presente contrato. -----

ARTIGO DECIMO PRIMEIRO

1.O presente contrato só entrará em vigor na data em que o MUTUÁRIO apresentar ao BANCO os seguintes documentos: -----

a) Certidão ou fotocópia autenticada da Acta da Assembleia Municipal a aprovar contratação da presente abertura de crédito, indicando, designadamente, o montante e a finalidade. -----

b) Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei 98/97 de 26 de Agosto, e demais legislação complementar. -----

2. Todos os documentos emanados do MUTUÁRIO devem ser assinados e autenticados com o respectivo selo branco. -----

ARTIGO DECIMO SEGUNDO

Para todas as questões emergentes do presente contrato, e estipulado o foro da Comarca de Coimbra.

6. REGULAMENTO DO SIADAP – APROVAÇÃO: Após análise e tecidas que foram algumas considerações sobre o Regulamento, adiante transcrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprova-lo:-----

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento tem como objectivo, adaptar o modelo de avaliação e desempenho da Administração Pública e definir a composição, competências e funcionamento do conselho coordenador de avaliação do Município de Penela em execução do disposto na Lei 10/2004, de 22 de Março e regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e no Decreto Regulamentar n.º 6/2006 de 20 de Junho. -----

Artigo 2.º

Competências

Ao abrigo do nº 1 do artigo 13º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, são competências do Conselho Coordenador de Avaliação, do ora em diante designado CCA: -----

a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho; -----

b) Garantir a selectividade do sistema de avaliação, cabendo-lhe validar as avaliações finais iguais ou superiores a Muito Bom; -----

c) Emitir parecer sobre as reclamações dos avaliados; -----

d) Proceder à avaliação do desempenho nos casos de ausência de superior hierárquico; -----

e) Propor a adopção de sistemas específicos de avaliação nos termos previstos na Lei 10/2004, de 22 de Março. -----

Artigo 3.º

Composição do Conselho Coordenador de Avaliação

No Município de Penela o CCA previsto no art. 4.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006 de 20 de Junho a composição do CCA é a seguinte: -----

- Presidente da Câmara; -----

- Vice-presidente; -----

- Vereadores a tempo inteiro; -----

- Chefe de Divisão de Obras; -----

- Técnico Superior de Administração Regional e Autárquica; -----

- Chefe de Secção de Pessoal; -----

- Técnico Superior de Cultura e Património. -----

Artigo 4.º

Funções do Presidente do CCA

Ao presidente do conselho de coordenação de avaliação cabem as seguintes funções: -----

a) Representar o conselho; -----

b) Convocar e presidir às reuniões do conselho; -----

c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo mesmo órgão. -----

Artigo 5.º

Convocatórias

- 1 – As convocatórias devem indicar os assuntos a tratar e a data, hora e local da reunião, sendo acompanhadas de toda a documentação a eles respeitantes. -----
- 2 – As convocatórias devem ser feitas com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas. -----

Artigo 6º

Quórum

- 1 - Nas reuniões ordinárias do CCA, este só pode reunir quando estiverem presentes todos os seus membros; -----
- 2 – Na falta do quórum previsto no nº anterior, será pelo presidente, designado outro dia para a reunião, com a mesma natureza da anteriormente prevista, sendo enviada nova convocatória; -----
- 3 – Da referida convocação, deverá constar que o conselho deliberará desde que esteja presente um terço dos respectivos membros. -----

Artigo 7º

Funcionamento

- 1- O CCA reúne ordinariamente entre os dias 21 e 31 de Janeiro, de cada ano civil, para harmonização das avaliações e validação das propostas de avaliação final correspondentes às percentagens máximas de mérito e excelência. -----
- 2 – Na reunião referida no número anterior, deverão ser validadas, de acordo com as respectivas fundamentações, as eventuais classificações, de Excelente e Muito Bom. -----
- 3 – O CCA reúne extraordinariamente, sempre que necessário; -----
- 4 – As convocatórias para as reuniões extraordinárias fazem-se nos termos do artigo número 5º do presente regulamento. -----

Artigo 8º

Deliberações

1. As deliberações são efectuadas por votação nominal, precedida de discussão. -----
2. As deliberações, salvo expressa disposição legal, são adoptadas por maioria dos membros presentes, não se contando para o efeito as abstenções. -----
3. O CCA delibera por maioria simples. -----
4. Em caso de empate o presidente exerce o voto de qualidade. -----

Artigo 9º

Actas

- 1 – De cada reunião, é lavrada acta, a qual conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, designadamente, a data, o local da reunião, os membros presentes os assuntos apreciados, as deliberações tomadas a forma e o resultado das respectivas votações. -----
- 2 – As actas são submetidas à aprovação de todos os membros no final da reunião, ou no início da reunião seguinte, devendo ser assinadas por todos os membros presentes. -----
- 3 – As deliberações do conselho, só são eficazes, após aprovação das respectivas actas, nos termos do número anterior. -----
- 4 – As actas das reuniões ordinárias integram, em anexo a declaração formal de cumprimento das percentagens máximas legalmente fixadas para atribuição de avaliações iguais ou superiores a Muito Bom, previstas no nº 2 do artº 25º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio. -----
- 5 – Ainda que, qualquer membro tenha assumido posição diversa, demonstrada através de voto de vencido, a declaração formal a que se refere o número anterior, é assinada por todos os membros do CCA. -----

Artigo 10º

Voto de vencido

Os membros do CCA podem, fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o fundamentam. -----

Artigo 11º

Diferenciação de mérito e excelência

A diferenciação de mérito e excelência, respeita o disposto no artigo 9º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio. -----

Artigo 12º

Validação das classificações iguais ou superiores a Muito Bom

1 - A harmonização e validação das classificações iguais ou superiores a Muito Bom far-se-á de acordo com a aplicação das respectivas percentagens máximas previstas no n.º 1 do art. 9.º, do Dec. Reg. n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.-----

2 - Sempre que o CCA não valide uma classificação devido à aplicação do sistema de percentagens máximas, posicionará o avaliado no grupo de classificações qualitativas imediatamente inferior por ordem de classificação, mantendo, no entanto, a classificação quantitativa.-----

Artigo 13º

Estabelecimento de objectivos

1 – Os objectivos individuais previstos no artigo 3.º do Decreto Regulamentar 19-A/2004, de 14 de Maio, devem ser estabelecidos pelo avaliador directo, por forma a garantir a prossecução da missão da Autarquia.-----

2 – Na definição dos objectivos deve assegurar-se a respectiva proporcionalidade aos recursos materiais e tecnológicos disponíveis, bem como à categoria profissional do avaliado. -----

3 – Dada a especificidade das funções de certos funcionários, poderão não ser previstos objectivos de responsabilidade partilhada.-----

4 – Os objectivos individuais, que ao longo de várias fichas individuais de funcionários visem avaliar a quantidade de reclamações de munícipes ou utentes, devem ser avaliados não só em função da quantidade de reclamações escritas que chegam aos serviços mas também em função das reclamações que verbalmente sejam, devidamente identificadas, sejam apresentadas, devendo neste caso o avaliador registar as mesmas no Mapa de Monitorização de Tarefas e Objectivos do funcionário respectivo.-----

Artigo 14º

Arredondamento das classificações

A avaliação final quantitativa dos avaliados será expressa de forma simples, sem quaisquer arredondamentos, sendo apresentada com três casas decimais: -----

Exemplo: -----

a) Avaliação final de 2,944 equivalerá à menção qualitativa de “Necessita de Desenvolvimento”;-----

b) Avaliação final de 3,976 equivalerá à menção qualitativa de “Bom”, etc.-----

Poderá, no entanto ser levada em consideração qualquer disposição de entidades da tutela, que neste sentido se manifestem. -----

Artigo 15º

Igualdade de classificação final

Sempre que após a aplicação das regras referidas no artigo anterior exista igualdade de classificação final entre dois ou mais avaliados do mesmo grupo profissional, e por via da aplicação do sistema de percentagens máximas, uma classificação de Muito Bom ou de Excelente só possa ser atribuída a uma parte dos avaliados com classificações iguais, adoptar-se-á o seguinte procedimento para proceder ao desempate: -----

1.º - Será privilegiado o avaliado que mais beneficiar com a atribuição da classificação de Muito Bom ou de Excelente conforme o estabelecido no art. 15.º da Lei 10\2004 de 22 de Março;-----

2.º- Maior antiguidade na categoria;-----

3.º- Maior antiguidade na carreira;-----

4.º- Caso após a aplicação destes critérios subsista o empate o CCA votará quem terá prioridade na obtenção da melhor classificação.-----

Artigo 16º

Auditorias Internas

1 - Com o intuito de promover a igualdade e proporcionalidade entre funcionários e equiparar o grau de exigência na fixação dos objectivos após o primeiro período de avaliação, ou seja a partir de Janeiro de 2008, poderá ser solicitada uma auditoria anual a uma entidade externa habilitada para o efeito, por forma a aferir a fixação de objectivos ou eventuais erros na definição de indicadores de medida, bem como o respectivo grau de dificuldade de tangimento. -----

2 - Sem prejuízo do no número anterior, os serviços poderão criar uma equipa de auditores internos,

com o fim de supervisionar a forma de fixação dos objectivos e o seu grau de dificuldade, bem como os critérios de classificação das diferentes propostas de melhoria. -----

3 - De todas as auditorias deve ser elaborado o respectivo relatório de auditoria com as não conformidades detectadas e recomendações aos auditados. Seja qual for a constituição da equipa auditora, que é constituída por despacho interno do presidente da Câmara, terá sempre de respeitar-se o princípio da independência entre auditor e auditado.-----

Artigo 17º

Agregação dos grupos profissionais

Dada a dimensão do Município de Penela, e atendendo ao facto de não existir um número de elementos em número superior a 20 em vários dos grupos profissionais para efeitos da aplicação das percentagens máximas de mérito e excelência, os diferentes grupos profissionais serão agrupados da seguinte forma: -----

- a) Carreira Técnica Superior e Técnica;-----
- b) Carreira Técnico profissional e funcionários da carreira de informática; -----
- c) Chefias administrativas e funcionários da carreira administrativa;-----
- d) Carreira Auxiliar;-----
- e) Encarregados e funcionários da carreira operária. -----

Caso após a aplicação desta regra subsista um número de elementos inferior a 20 numa das agregações, aplicar-se-á, ainda assim, o sistema de percentagens previsto no nº 1 do art. 9º do Dec. Reg. nº 19-A/2004, de 14 de Maio ao número total de elementos. -----

Artigo 18º

Reclamação

Após tomar conhecimento da homologação da sua avaliação, o avaliado pode apresentar reclamação nos termos previstos da legislação aqui referida.-----

Artigo 19º

Irrelevância da classificação de Muito Bom ou Excelente para efeitos de carreira

Por forma a evitar a desmotivação e o desinteresse dos funcionários, sempre que a obtenção de uma classificação final igual ou superior a Muito Bom, depois de devidamente validada em sede de CCA, não tenha qualquer relevo para efeitos de carreira do avaliado após a aplicação dos n.ºs 3 e 4 do artº 15.º da Lei 10/2004, (caso por exemplo das chefias de secção e de pessoal que se encontre no topo da carreira), será adoptado o seguinte critério: -----

- a) Atribuição de 5 dias de dispensa aos avaliados que obtenham a classificação final de Excelente. -
- b) Atribuição de 3 dias de dispensa aos avaliados que obtenham a classificação final de Muito Bom. -----
- c) Os dias de dispensa deverão ser gozados no ano civil da homologação da classificação, após autorização do respectivo superior hierárquico, e não poderão ser utilizados em dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores aos dias de férias.-----

Artigo 20º

Não integração nas quotas

1 – Nos termos do artigo anterior, aos funcionários que obtenham classificação igual ou superior a Muito Bom que não possa ser validada por via da aplicação do sistema de percentagens máximas, serão atribuídos 2 dias de dispensa a gozar nos moldes previstos na alínea c) do artigo anterior.-----

2 – A situação não é cumulável com o previsto no artigo anterior. -----

Artigo 21º

Avaliação de contratados

1 – Ao pessoal que se encontre em regime de contrato, deverão igualmente ser fixados objectivos sempre que o respectivo contrato tenha uma duração igual ou superior a seis meses ou quando, após renovação do contrato se ultrapassar aquele limite de tempo. -----

2 – Caso o contrato se inicie antes de 30 de Junho e tenha um prazo superior a seis meses, o respectivo avaliador fixará os objectivos para o tempo que faltar até ao final do ano, no prazo máximo de 8 dias úteis após o início do contrato. -----

Artigo 22º

Absentismo

1 - Uma vez que o absentismo, poderá ser definido como objectivo em termos de redução do mesmo, para efeitos de contabilização de respectiva taxa, não devem levar-se em consideração os seguintes tipos de falta: -----

1. Falta ao abrigo de atestados médicos por gravidez de risco; -----
2. Falta por maternidade;-----
3. Falta por paternidade;-----
4. Falta por acidente em serviço (não imputável ao funcionário);-----
5. Falta por assistência a familiares menores de 10 anos;-----
6. Faltas por Falecimento de Familiar.-----

Artigo 23º

Disposições gerais

Em tudo o que não estiver previsto neste Regulamento, aplicam-se as disposições do Código do Procedimento Administrativo, bem como a legislação reguladora do sistema de avaliação do desempenho da administração pública.-----

Artigo 24º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Executivo em Reunião de Câmara, e subsequente publicitação nos termos do CPA.-----

7. LOJA “O” DO CENTRO COMERCIAL E DE ARTESANATO DE PENELA – ABERTURA DE CONCURSO PARA CONCESSÃO: Considerando que a loja se encontra devoluta, atendendo a não existir interesse, por parte da Câmara, em utilizar aquele espaço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a uma hasta pública para concessão da loja “O” do Centro Comercial e de Artesanato de Penela, de acordo com o previsto no Regulamento, sendo a base de licitação para a concessão a quantia de cento e vinte e um euros setenta e seis cêntimos mensais. -----
----- Mais deliberou proceder à sua divulgação por edital, afixado nos locais de costume, e publicado em jornal mais lido na região. -----

8. VARIANTE SUL AO CENTRO HISTÓRICO DE PENELA, TROÇO 2 – 4ª FASE – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE EXECUÇÃO: O senhor Presidente solicitou ao Chefe de Divisão da Divisão Técnica que fizesse a apresentação do projecto. Após alguns esclarecimentos prestados, Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Execução referido em epígrafe, tendo o senhor Vereador Mendes Lopes chamado a atenção para o especial cuidado a ter com o talude virado para o convento de Santo António, em termos de enquadramento paisagístico. -----

9. REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS E SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ÁGUAS DO CASAL PINTO - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE EXECUÇÃO: O senhor Presidente solicitou ao Chefe de Divisão da Divisão Técnica que fizesse a apresentação do projecto. Após alguns esclarecimentos prestados, Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Execução referido em epígrafe. -

10. SINDICATO DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS E VESTUÁRIO DO CENTRO – APOIO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS DOS TRABALHADORES DA LOURITEXA: Presente o documento solicitando apoio às trabalhadoras no pagamento das taxas de justiça a fim, de estas poderem reclamar os legítimos direitos que lhes assistem, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um apoio financeiro no valor de mil seiscientos e cinquenta euros, para fazer face às despesas referentes às taxas de justiça. -----

11. APOIOS MUNICIPAIS:

11.1 Associação de Jovens do Concelho de Penela – Férias Desportivas de 2007 - Tendo em conta o pedido de apoio apresentado pela Associação de Jovens do Concelho de Penela, com vista

a fazer face às despesas resultantes das actividades – Férias Desportivas Verão 2007, atendendo a que se trata de uma associação sem fins lucrativos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um apoio financeiro no valor de setecentos euros, para fazer face às despesas efectuadas com a realização da actividade. -----

11.2 Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Miguel – Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré - Tasquinhas da Praça - Foi presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Miguel, solicitando apoio financeiro para a realização dos Festejos em Honra de Nossa Senhora da Nazaré e do evento “As Tasquinhas da Praça”, com vista à angariação de fundos para as futuras obras de conservação da Igreja de São Miguel e melhoramento do equipamento de som das duas Igrejas Matrizes. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder-lhes um apoio financeiro, no valor de duzentos e cinquenta euros, para o apoio do evento “Tasquinhas da Praça”.-----

11.3 Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Eufémia - Tendo em conta as obras que a Comissão de Festas da Capela de Nossa Senhora da Glória, pretendem levar a efeito no recinto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um apoio financeiro no valor de quinhentos euros. Mais deliberou, transferir a quantia referida para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Eufémia. -----

11.4 Comissão Fabriqueira da Igreja do Espinhal – Foi presente o pedido apresentado pela Comissão Fabriqueira da Igreja do Espinhal, solicitando apoio para a realização das obras de recuperação da Capela das Bajancas Cimeiras. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar aquelas obras concedendo um apoio financeiro no valor de três mil euros.-----

11.5 Associação Fantasma no Asfalto – Na sequência do pedido de apoio financeiro, apresentado pela Associação “Fantasmas no Asfalto”, para a realização do 3º aniversário. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o solicitado através da concessão de um apoio financeiro no valor de quinhentos euros. -----

12. PAI – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS: De ADIR – **Sistemas de Higiene e Limpeza, limitada**, com sede no lote número seis do Loteamento número dois barra dois mil e um, da Zona Industrial de Penela que, tendo obtido a licença de utilização do referido edifício solicita a atribuição do subsídio previsto no artigo terceiro, número dois e três do Plano de Apoio ao Investimento. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor total de dois mil, quinhentos e trinta euros e setenta e seis cêntimos, de acordo com a informação do Gabinete de Apoio às Empresas. -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas quinze minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta acta em minuta. -----

A Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Simões Júlio)

(António Manuel Mendes Lopes)

(Luís Manuel Francisco Filipe)

(António José Santos Antunes Alves)
O Chefe de Secção,

(Ana Cristina Antunes Castro)